



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Processo Administrativo nº 2018/7970

Ref.: Inspeção – 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca/Al –.

INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA.. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS. PROVIMENTO CGJ/AL Nº 31, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017. PORTARIA CGJ/AL Nº 813, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

DECISÃO – OFÍCIO

Trata-se de Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada no 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca, nos termos do Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017, que regulamentou as correições ordinárias e inspeções a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Alagoas nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição; e, da Portaria nº 813, de 21 de setembro de 2017, desta Corregedoria Geral da Justiça, que tornou público o calendário para realização de inspeções nas Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição.

De início, impende registrar que os arts. 41, *caput*, 42, inciso I; 44, *caput* e parágrafo único, todos da Lei nº 6.564/2005 - Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas – asseveram, *verbis*:

“ ... Art. 41. Compete ao Corregedor-Geral da Justiça dirigir, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades da Corregedoria-Geral da Justiça, órgão de orientação, fiscalização e disciplina das atividades jurisdicionais e auxiliares da justiça, com jurisdição abrangente de todo o território estadual.

(...)

Art. 42. Incumbe, ainda, ao Corregedor-Geral da Justiça:

I – promover inspeções e correições permanentes dos serviços judiciários;

Art. 44. Todos os serviços da Justiça Estadual sujeitam-se a correições preventivas e corretivas, procedidas pelo Juiz da Comarca, pelo Corregedor-Geral da



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

Justiça ou por Juiz de Direito por este especialmente designado.

Parágrafo único. Competirá aos Juizes Auxiliares da Corregedoria-Geral, mediante delegação e sob orientação do Corregedor-Geral da Justiça, proceder correições em qualquer Comarca ou Vara, bem como promover a apuração, em processo administrativo disciplinar, de responsabilidade de serventuários e funcionários da Justiça, além da execução de outras atividades que lhes forem especialmente atribuídas pelo Corregedor-Geral.

Nesse contexto, diante do Relatório de Inspeção Judicial efetuado no 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca/Al, (= ID 489795), os Juizes Auxiliares desta Corregedoria-Geral da Justiça, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos, pronunciaram-se nos seguintes termos:

“... Trata-se de inspeção judicial realizada, por determinação do Corregedor-Geral da Justiça, no 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca. Inicialmente, mister ressaltar que as inspeções judiciais a serem feitas nos órgãos jurisdicionais de 1º grau do Estado de Alagoas foram regulamentadas pelo Provimento nº 31, de 21 de setembro de 2017. Como se percebe pela leitura dos dispositivos nele insertos, a fiscalização realizada pela Corregedoria-Geral de Justiça, por meio das inspeções, não abarca todas as atividades exercidas pelos juizes e servidores de 1º grau, motivo pelo qual apenas uma correição nas Unidades Judiciais poderia detectar problemas e situações específicos a exigirem intervenção deste órgão, sempre no afã de promover, primeiramente, orientação aos agentes públicos integrantes do Poder Judiciário. Não obstante, as inspeções possibilitam a colheita de importantes elementos e fornecem dados que permitem uma avaliação do funcionamento e desempenho do órgão inspecionado e, a partir do material colhido, a adoção de providências no sentido de melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior, a nosso sentir, da atuação da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Ao nos defrontarmos com o relatório de inspeção em análise, extraímos, salvo melhor juízo, as conclusões



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

e a necessidade de adoção das providências apontadas a seguir.

ASPECTOS GERAIS – OBSERVAÇÕES

- A Unidade Inspeccionada apresenta excelente desempenho em relação aos itens avaliados;

- Houve significativa redução de acervo em relação ao mesmo mês do ano anterior, inobstante a elevada quantidade de processos distribuídos mensalmente (283,66 processos); - O Magistrado apresenta produtividade bastante elevada (média de 403 sentenças prolatadas mensalmente);

- Há um histórico, considerados os últimos 12 (doze) meses, de poucos processos conclusos ao magistrados ou paralisados no cartório há mais de 100 (cem) dias;- A Unidade cumpriu todas as metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS

Devidamente examinados o relatório e a ata de inspeção, sugerimos:

1- Remessa de cópia da ata e do relatório de inspeção à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

2- Remessa de cópia do relatório de inspeção à Unidade Judiciária inspeccionada;

3- Remessa de ofício à Presidência do Tribunal de Justiça, à Esmal e à Diati solicitando que avaliem a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

4- Remessa de ofício à Presidência do TJAL e ao DA-RAD solicitando adoção de providências urgentes para conserto das linhas telefônicas da Unidade, que estão sem funcionar há mais de 01 (um) ano;

5- Remessa de ofício ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando adoção de providências em relação às caixas para arquivos solicitadas pela Unidade Inspeccionada, bem como em relação à quantidade de material fornecida, que, de acordo com os servidores, é sempre inferior ao necessário.

SUGESTÃO DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA UNIDADE INSPECIONADA:

Diante das informações constantes no relatório de inspe-



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

ção, sugerimos que o magistrado, o(a) chefe de secretaria e, quando for o caso, o(s) Oficial(is) sejam instados a, no prazo de 90 (noventa) dias:

1- Movimentar, mediante despacho/decisão, os 190 processos conclusos há mais de 100 dias;

2- Movimentar, mediante prolação de sentenças, os 56 processos conclusos há mais de 100 dias;

3- Movimentar, mediante despacho, decisão ou sentença, os 07 processos conclusos na fila "concluso urgente" há mais de 05 (cinco) dias;

4- Movimentar, com a prática dos atos necessários, os 724 processos nas filas de trabalho do cartório há mais 100 (cem) dias;

5- Movimentar, com a prática dos atos necessários, com prioridade absoluta, os 87 processos sem movimentação há mais de 180 dias;

6- Estabelecer rotinas de trabalho para verificação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; sugere-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na segunda semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ/EST a lista de processos nessa condição, consultem – no módulo de pesquisa – a relação de processos existentes nas filas de trabalho há mais de 100 dias e realizem as tarefas necessárias para impulsioná-los, tudo mediante acompanhamento e fiscalização pelo juiz e chefe de secretaria;

7- Inserir tarjas nos processos com tramitação prioritária e passar a impulsionar os feitos com tarjas, tanto no gabinete quanto no cartório, antes dos demais processos, observando sempre que, dentre os processos tarjados, há também preferências que devem ser observadas, como aqueles que tratam de menores apreendidos e réus presos;

8- Adotar as providências necessárias para cumprir e devolver as 09 cartas precatórias paralisadas há mais de 30 dias;

9- Criar rotinas para verificar e cobrar a devolução dos mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias; sugere-se, desde já, que o chefe de secretaria, sob a supervisão do juiz, extraia, na segunda semana de cada mês, mediante consulta ao gerencial da Vara no



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

sistema SAJ/EST e às filas “Ag. Devolução de Mandado”, a lista de mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 (trinta) dias, promovendo as cobranças necessárias à central de mandado ou diretamente ao Oficial de Justiça;

10- Cumprirem devidamente, os Oficiais de Justiça, os 33 mandados pendentes de cumprimento há mais de 30 dias;

11- Regularizar a fila de trabalho “Ag. Devolução do Mandado”, pois nela constam, há mais de 30 (trinta) dias, 269 objeto(s);

12- Adotar as providências necessárias para cumprir as determinações judiciais e dar a devida baixa, quando for o caso, nos 717 processos já julgados e ainda não baixados;

13- Criar uma rotina de trabalho voltada ao cumprimento das determinações feitas nas sentenças e baixa nos processos, quando for o caso, sugerindo-se, desde já, que um servidor específico ou os servidores responsáveis, de acordo com os dígitos dos processos, na última semana de cada mês, extraiam do sistema SAJ – mediante uso da ferramenta consulta avançada – a lista de processos nas situações “julgado/julgado transitado” e realizem as tarefas acima apontadas;

14- Adotar providências em relação aos 587 ARs não devolvidos pelos correios há mais de 30 (trinta) dias, sugerindo-se, desde já, que o sistema seja devidamente alimentado, caso o AR já tenha retornado, ou que seja feita a devida cobrança aos correios;

15- Adotar providências para finalização, com a máxima prioridade, do processo em tramitação há mais de 10 anos, promovendo o julgamento desse(s) processo(s) no prazo assinalado ou, caso o(s) processo(s) não esteja(m) na fase própria, informar a previsão de julgamento, bem como os motivos, se for o caso, da impossibilidade de fixação de prazo... ” (=sic ID.489797).

Isto posto, forte nas informações trazidas aos autos pelo Relatório de Inspeção Geral Ordinária realizada no 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca/Al – **ACOLHO**, na íntegra, as conclusões e providências sugeridas pelos Juízes Auxiliares, Dr. Diego Araújo Dantas e Dra. Laila Kerckhoff dos Santos. Ao fazê-lo, **DETERMINO** o seu fiel e cabal cumprimento pelo Juiz de Direito



**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

e pelos servidores integrantes do 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca/Al.

Oficiem-se:

(a) – ao 2º Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Arapiraca/Al, acerca dos comandos aqui contidos, encaminhando-lhe cópia do relatório de inspeção;

(b) – à Presidência, com cópia desta decisão, da ata e do relatório de inspeção para a devida ciência e providências que reputar necessárias, no âmbito de suas atribuições;

(c) – à Diretoria Adjunta de Tecnologia da Informação – DIATI –; solicitando-lhe a obsequiosa atenção no sentido de avaliar a possibilidade de realização de curso(s) que verse(m) sobre utilização do sistema SAJ;

(d) ao Departamento Central de Material e Patrimônio solicitando-lhe providências em relação às caixas para arquivos solicitadas pela Unidade Inspeccionada, bem como em relação à quantidade de material fornecida, que, de acordo com os servidores, é sempre inferior ao necessário.

(e) - ao DARAD, no sentido da adoção de providências urgentes para conserto dos telefones da Unidade, que estão sem funcionar há mais de 01(um) ano;

Cumpre consignar que as respostas aos suso mencionados expedientes deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE, à servidora Luciana Maria Viana Lira, lotada no Departamento Central de Assuntos Judiciários - DCAJ -; e, que os ofícios relacionados à matéria, enviados a outro(s) setores e/ou servidor (es), não serão processados.

A publicação de todas as peças que compõem o feito deverá ser feita no respectivo sítio eletrônico.

Ato contínuo, vão os autos ao Departamento Central de Assuntos Judiciários – DCAJ – desta Corregedoria-Geral da Justiça, no âmbito das providências e acompanhamento necessários.

Publique-se. Cumpra-se. Certifique-se.

Maceió, 17 de agosto de 2018.


Desembargador **PAULO BARROS DA SILVA LIMA**
Corregedor-Geral da Justiça